DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO 37/2024
TERMO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2023
PROCESSO N° 51/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

Termo de quantitativo a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Lourdes.

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 51/2023, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA E BENEFÍCIOS LTDA,** CNPJ. n° 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 449, Sala 3, Centro, CEP 18290-000, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, representada por Patrícia Aparecida de Lima, brasileira, casada, RG n° 45.339.029-8 e do CPF n° 315.737.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** que de comum acordo resolvem celebrar o presente termo de Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Lourdes no valor de **70.000,00 (setenta mil reais).** Conforme previsto na cláusula sexta do contrato n° 51/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n° 51/2023.
Lourdes - SP, 28 de maio de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
Link Card Administradora de Benefícios Ltda
Patrícia Aparecida de Lima
Contratado
Testemunhas:

_____
_____

.....

Aviso de Licitação

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

MUNICÍPIO DE LOURDES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de um sistema de eficiência energética no município de Lourdes/SP, em fase integral do processo
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	Diversos prédios públicos do Municipio de Lourdes

Referência Orçamentária - Média através de orçamentos | BDI | -

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (MAT E MO)	VALOR TOTAL C/ BDI	TOTAL
ORÇAMENTO	001	Elaboração de estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de um sistema de eficiência energética no município de Lourdes/SP	und	1	R$ 96.536,33	R$ 96.536,33	R$ 96.536,33
						TOTAL	R$ 96.536,33

Lourdes, 07 de Junho de 2024

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070462069

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO I, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos de viabilidade técnico e financeira para implantação de um sistema de eficiência energética no município de Lourdes.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo, subsequente à prestação do serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 12/06/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 7 de junho de 2024.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 69/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de um sistema de eficiência energética no município de Lourdes/SP, em fase integral do processo.

2. JUSTIFICATIVA

É evidente no cenário atual, a tendência em migrar para fontes renováveis como geração de energia elétrica, bem como, os grandes benefícios que a mesma proporcionar ao consumidor e meio ambiente. Com entes públicos, tal migração tem sido crescente e extremamente benéfica a realidade destes, onde, tratando-se da captação de energia solar como principal fonte geradora de energia, a economia em um curto prazo, torna tal opção extremamente atraente aos municípios. Além do exposto, é importante mencionar que a energia solar possui impacto irrisório a natureza quando comparado aos métodos convencionais hoje praticados.
Portanto, a contratação da referida empresa especializada no assunto, tem por base, priorizar a utilização do sistema de energia solar, na elaboração de um estudo de viabilidade técnica e financeira, diante da infraestrutura existente em prédios públicos, para fins de implantação de um sistema de eficiência energética que atenda aos prédios públicos e sistema de iluminação pública local – a qual está em fase de modernização para LED, compreendendo ruas, avenidas, praças, jardins e afins.
A implantação do sistema estará em conformidade com as premissas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant e Und	Descrição do Objeto
1	01 Contratação	Contratação de empresa de especializada em elaboração de estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de um sistema de eficiência energética no município de Lourdes/SP, em fase integral do processo.

4. DO ESCOPO DO ESTUDO

Fase Pré Projeto

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

A contratada deverá inicialmente, mediante contas de energia fornecidas pela municipalidade, realizar uma análise e proceder inicialmente com um estudo das cargas e valores correlacionados, bem como, as diretrizes da concessionária de energia local, no caso, ELEKTRO (Neoenergia);
Posteriormente, a contratada deverá visitar os prédios públicos correlacionados abaixo para fins de avaliação do aproveitamento da estrutura existente para instalação dos módulos necessários para a captação. A municipalidade sugere os locais abaixo mencionados, por serem locais amplos e visualmente, possuírem angulação de suas coberturas desobstruídas para captação de energia solar.

Local	Prédio	Endereço	Tipo de Estrutura
01	EMEF Massami Emoto	Rua José Luiz de Oliveira esq. Travessa José Ferreira Pinto	Cobertura do Prédio
02	Barracão do Almoxarifado	Rua Otaviano Alexandre de Almeida esq. Rua José Luiz de Oliveira	Cobertura do Prédio
03	Novo Cemitério Municipal	Rua Barsanulfa Serafim Pinto	Estrutura no solo
04	Salão da Terceira Idade	Rua José Marques Nogueira, esq. Rua Florindo Simião Barbosa	Cobertura do Prédio
05	Academia Municipal	Rua Florindo Simão Barbosa, nº 121, esq. Rua José Marques Nogueira	Cobertura do Prédio
06	Quadra Poliesportiva "Alvino Facundo de Souza"	Rua Daniel Ribeiro da Silva, esq. com Travessa Joaquim Ângelo Ferreira	Cobertura do Prédio
07	CEMEI Nair Belloti de Souza	Rua Florindo Simião Barbosa, 251	Cobertura do Prédio
08	Creche Sabrina Rodrigues da Silva	Rua Felício Flávio Pereira Nº 1000, esquina com as Ruas: R. Luiz Queiroz de Oliveira "Cabrito" (Ant. Rua 02) e R. Miguel Pereira de Souza "Chocolate" (Ant. Rua 01)	Cobertura do Prédio

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000 LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Ressalta-se que, após visita da CONTRATADA, caso seja pertinente alterar os prédios elencados acima, em virtude de uma melhoria técnica ao projeto, não haverá objeção alguma.
Além do exposto, buscar-se-á a concepção de um projeto para cada local, sendo que no caso do estudo indicar geração de carga superior a 75 kW de geração.

Fase de Resultado dos Estudos

Após o levantamento realizado, a contratada deverá apresentar o estudo de viabilidade técnica e financeira para Implantação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica nos prédios públicos.
Estudo de investimento demonstrando a viabilidade financeira sustentável, com apresentação da projeção das contas de energia, simulação de investimento financeiro, projetado em forma de fluxo de caixa de superávit ou déficit por um período de 25 anos.

Fase de Elaboração do Projeto Executivo

Considerando a prévia pesquisa realizada pela municipalidade, dos benefícios e da provável economia no desenvolvimento do projeto, caso comprovado mediante estudo a ser realizada pela CONTRATADA, deverá ser elaborado o PROJETO EXECUTIVO para fins de implantação do referido projeto, por profissional habilitado e devidamente registrado nos conselhos de classes pertinentes, bem como, dotado de qualificação técnica operacional.

- **Do Projeto Executivo**

I. Levantamento em campo;
II. Memorial Descritivo;
III. Cronograma físico-financeiro;
IV. Dimensionamento dos Sistemas de Geração de energia Fotovoltaicos; Dimensionamento das estruturas metálica para sustentação da instalação dos Sistemas de Geração de energia Fotovoltaico, no cemitério municipal;
V. Elaboração de documentos exigidos conforme normas da Concessionaria.
VI. Recolhimento da ART de Estudo de viabilidade econômica junto ao CREA.
VII. Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, Estruturais e os demais pertinentes à concepção geral do projeto e sua efetividade, preferencialmente em DWG (AutoCAD).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

VIII. Disponibilização dos estudos completos, impresso em 01 (uma) via e em mídia eletrônica.

IX. Elaboração de memorial descritivo, cronograma físico financeiro, e demonstrativo dos itens, com precificação dos itens, seguindo a tabela CPOS/SINAPI, com detalhamento de custos, de materiais e serviços e impostos utilizando-se da tabela pertinente.

X. Apresentação de uma previa de três orçamentos para os itens exigidos no projeto, se necessário.

O projeto elaborado deverá ser apresentado ao Setor de Engenharia, bem como, ao Poder executivo para fins de apreciação e aprovação.

Fase de Pós Projeto (Licitação e Execução)

A contratada deverá fornecer todo o suporte na fase de licitação e execução de obras, como elencado a seguir:

- **Sistema de Geração Fotovoltaica**

Acompanhamento do processo licitatório na contratação de empresa para fornecimento dos materiais necessários para instalação do Sistema de Geração Fotovoltaica;

Acompanhamento do processo licitatório na contratação de empresa para execução dos serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos.

Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de instalação, inclusive mediante assessoria na aprovação das medições.

- **Iluminação Pública em LED**

Considerando que a municipalidade possui um processo licitatório em andamento para fins de reformulação da iluminação pública convencional para LED, torna-se de interesse da municipalidade, a contratação dos serviços técnicos abaixo:

Acompanhamento e assessoramento do processo licitatório na contratação de empresa para fornecimento das luminárias LED, com verificação e aprovação das amostras em laboratório próprio e elaboração de relatório;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Acompanhamento e assessoramento do processo licitatório na contratação de empresa para execução dos serviços de instalação das luminárias LED.

Acompanhamento e assessoramento da execução dos serviços de instalação, inclusive na aprovação das medições.

Comissionamento final dos serviços executados.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal. social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa àatividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b. Qualificação econômico-financeira

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Considerando a importância do referido projeto a municipalidade, bem como, da complexidade que o compõe, desde o estudo até sua execução, respeitando o escopo de obra previsto neste TR, solicita-se a apresentação de Qualificação Técnica Operacional, com registro no conselho de classe competente, em conformidade ao escopo do projeto apresentado, portanto:

- Elaboração de Projeto de micro geração distribuída;
- Elaboração/Execução de Estudo de viabilidade técnico-econômico, de eficiência energética, por auto geração;
- Execução/Fiscalização de obra, de sistemas de iluminação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, *cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local* em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

O prazo para entrega dos estudos de viabilidade técnica e financeira, bem como, o Projeto Executivo será de 10 dias após assinatura do contrato. No que concerne aos acompanhamentos de licitação e instalação dos projetos em questão, serão conforme o andamento do certame. Deverá ocorrer entrega técnica, em data previamente agendada junto ao fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais problemas na execução dos serviços, inclusive quanto a eventual acesso aos imóveis, se necessário;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do serviço;

b) Manter durante todo o período de vigência do Contrato um PREPOSTO com fins de representá-la administrativamente e gerenciar operacionalmente a prestação do serviço, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

c) Instruir o PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Coordenação de Administração da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do serviço contratado;

d) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado foi através de média de cotação de preços, conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	
Nº do centro custo	
Ficha	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Recursos Financeiros	

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento a contratada, dar-se-á de forma gradual a execução do contrato, atendendo aos dispostos a seguir:

1ª Parcela - 40% do valor contratado - no momento da entrega do Projeto Executivo completo, contendo todos os projetos, planilhas, memoriais, levantamentos e estudos com a descrição da viabilidade e todos os dados necessários para elaboração dos editais de contratação do fornecimento dos Materiais e serviços de instalação, bem como, ARTs pertinentes;

2ª Parcela - 30% do valor contratado - Após assinatura do(s) contrato(s) com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do Certame para fins de execução do Projeto de Geração Fotovoltaica;

3ª Parcela (última) - 30% do valor contratado - Após lavrado o termo de conclusão dos trabalhos de instalação dos Sistemas de Geração Fotovoltaica e Luminárias LED e comissionamento final.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de execução dos serviços não será permitida subcontratação.

13. GARANTIA

Não se aplica ao presente objeto.

14. REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

15.1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

15.1. Poderá haver acréscimos ou supressão do objeto conforme regra o art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. Os preços contratados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
c) Por relevante interesse da Autarquia Municipal, devidamente justificado.

15.3 O contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69.

16. DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto na execução, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado, na proporção de 0,5% ao dia.

17. DA VIGÊNCIA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 07 de junho de 2024.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69